



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 002/2018

"Revoga a Portaria nº 028/2014 e estabelece prazos para prestação de serviços."

O **Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "m" do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e de acordo com o inciso III do artigo 95 e parágrafo único do artigo 192 do Regimento Interno,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 028, de 26 de maio de 2014.

Art. 2º Estabelecer os seguintes prazos para a prestação de serviços por parte da administração do Crea/AL:

- Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado 10 dias
- Certidão de ART sem registro de Atestado 03 dias
- Certidão de ART (provimento) nº 07/2012 03 dias
- Certidão de Registro e Quitação P. Física ou Jurídica *online*
- Registro de Pessoa Jurídica 10 dias
- Registro de Pessoa Física 08 dias
- Visto para Licitação/Execução..... 03 dias
- Visto de Registro Profissional..... 01 dia
- Anotação de Cursos 08 dias
- Segunda Via de Carteira Profissional 02 dias
- Análise de ART 02 dias

Alteração de Cadastro (Pessoa Jurídica)

- Objetivo Social/Razão Social 05 dias
- Inclusão de Responsáveis Técnicos 05 dias
- Baixa de Pessoas Jurídicas 05 dias

Art. 3º Os prazos fixados nesta portaria são contados em dias úteis e a partir da data da compensação do boleto referente ao serviço solicitado, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para processo com pendência ou que dependa de consulta a Crea de outro Estado se inicia a partir do dia seguinte ao saneamento da pendência ou da resposta à consulta.

Art. 4º Esclarecer que a decisão ou deliberação em processos de ART à Posteriori, Certidão de Georreferenciamento ou Consultas específicas sobre atribuições profissionais dependerão da data de reunião da(s) Câmara(s) Especializada(s) competente(s).

Art. 5º Determinar que o caso de urgência seja justificado e instruído com documentos que comprovem a situação para que possa, a critério do Crea/AL, obter prioridade na análise.



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866
www.crea-al.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 6º Determinar aos servidores CREA/AL que informem aos usuários a observância obrigatória dos prazos indicados.

Art. 7º Determinar à Gerência Operacional as providências necessárias para afixar em local apropriado a relação dos prazos estipulados nesta portaria.

Art. 8º Determinar à Gerência de Comunicação as providências necessárias à publicidade no sítio eletrônico do regional.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2018.

Maceió, 18 de janeiro de 2018.

Eng. civ. FERNANDO DACAL REIS
Presidente



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866
www.crea-al.org.br